



Nº 07 - 04/04/2018

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZOITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2017/2021, REALIZADA NO DIA QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a sétima reunião de dois mil e dezoito da referida Câmara, do mandato dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, estando presente, António Adriano Mateus Pinetra, Vice Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Gil Pegado Porto, Henrique José Leocádio Lopes, comigo, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica. Ausentes desta reunião estiveram a Senhora Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, por motivo de baixa médica e o Senhor Vereador Olímpio Manuel Vidigal Galvão, por motivo de férias, faltas que foram consideradas justificadas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pelo Senhor Vice-Presidente:

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- A) Requerimentos
- B) Vistorias
- C) Diversos

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) Apreciação da Situação Financeira
- B) Proposta de pagamento de consumo de água em três prestações mensais – Consumidor nº 10561
- C) Empreitada de “Execução de arruamentos e outras infraestruturas em Foros de Vale de Figueira” – Ratificação
- D) Proposta de Adjudicação/Arrendamento – Quiosque do Jardim da Estação
- E) Proposta de Adjudicação / Concessão de utilização do Bar/Cafetaria das Piscinas Cobertas em Montemor-o-Novo
- F) Exercício de Direito de Preferência / Urbanização da Horta do Coxo Lote 129 – Atualmente designada por Rua Ernesto Pinto Ângelo
- G) Exercício de Direito de Preferência / Travessa José Geraldo Caravela, Lote 32 e Travessa do Sol Nascente Nº 7 R/C Esq.

3. SÓCIO CULTURAL

- A) Proposta de Protocolo / Universidade Júnior 2018
- B) Proposta de acordo com Encarregado de Educação para transporte de aluno do Monte da Defesa de Cima – Paragem da Rodoviária – Transportes escolares 2017-2018
- C) Proposta de Protocolo para Refeições Escolares / 2º e 3º Período AL 2017/2018 e 1º Período AL 2018/2019 – Centro Paroquial do Cíborro e Casa João Cidade
- D) Proposta de Protocolo para Refeições Escolares Ano 2018 – Utentes da Associação Porta Mágica

- E) Proposta de Adenda ao Programa de Generalização de fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico – AL2016/2017
- F) Cartão Social Mor Solidário – Proposta de adesão de requerentes/março 2018
- G) Cartão Social Mor Solidário – Propostas de renovações com alteração de escalões/março 2018
- H) Proposta de atribuição de subsídio no âmbito do RAMA/Associação Humanitária de Cabrela – Apoio para obras em garagem
- I) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e o Abrigo dos Velhos Trabalhadores – Apoio para aquisição de viatura
- J) Proposta de atribuição de subsídio / Rugby Clube de Montemor – Aluguer de autocarro / Lisboa
- K) Proposta de atribuição de subsídio / Cortiçadas Clube do Alentejo – Aluguer de autocarro / Lisboa
- L) Proposta de atribuição de subsídio / Rugby Clube de Montemor – Aluguer de autocarro / Queluz

4. GABINETE JURIDICO E NOTARIADO

- A) Aprovação de Minutas Contratuais no âmbito do Código dos Contratos Públicos

5. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) Licenciamento 0 – Feira do Pão e Doçaria

6. TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE O RESULTADO DO PROGRAMA DE APOIO SUSTENTADO DA DGARTS

7. PROPOSTAS DE ATAS Nº4/A DE 29/11/2017; Nº6/A DE 18/12/2017; Nº 01 DE 10/01/2018 E Nº 2 DE 24/01/2018

8. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES

Período de Antes da Ordem do Dia

Obras de repavimentação

Usou da palavra o Sr. V. Henrique Lopes mostrando a sua preocupação sobre os pavimentos da Cidade, dando o exemplo de várias ruas de Montemor, dizendo que devido às fortes chuvadas que têm caído ultimamente o estado dos mesmos tem vindo a degradar-se. Tomando a palavra, Sr. Vice-Presidente disse que os Serviços da Câmara estão a fazer um levantamento das necessidades de repavimentação, tanto na cidade como nas freguesias, e, após esse levantamento, o Executivo irá avaliar as prioridades de intervenção nas Ruas que estiverem em pior estado.

Ainda no uso da palavra, o Sr. Vice-Presidente também se referiu à obra da Rotunda que liga a Rua Curvo Semedo e a Rua Pelágio Peres que, sendo da responsabilidade da I.P., S.A., irá ser assumida pela Câmara que depois será ressarcida dos gastos.

Ciclo da Primavera

Usou novamente da palavra o Sr. V. Henrique Lopes a dizer que assistiu ao espetáculo de Abertura do Ciclo da Primavera. Sendo um evento estruturante para a vida social do Concelho, considera que foi um espetáculo muito bom. Deixa uma pequena nota à Câmara para que não marque iniciativas à mesma hora pois teria gostado de participar na “3ª Caminhada da Hora do Planeta”. O Sr. V. Gil Porto disse que a nota será tida em conta embora nem sempre seja possível garantir a não coincidência dos inúmeros eventos calendarizados.



ORDEM DE TRABALHOS

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) Requerimentos

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

De: GRUPO DESPORTIVO DO REGUENGO/S.MATEUS, requerendo isenção/redução do pagamento de taxas relativas à emissão de licença especial de ruído para a realização de baile da pinha, no Centro Cultural do Reguengo, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 19/03/2018

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora Palmira Catarro de 21/03/2018: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: CASA DA CULTURA E RECREIO DO CIBORRO – RANCHO FOLCLÓRICO DO CIBORRO, requerendo isenção/redução do pagamento de taxas relativas à emissão de licença especial de ruído e licença de recinto para a realização de baile da pinha na Casa de Cultura e Recreio do Caborro, no Largo do Povo, freguesia de Caborro.

Data de entrada do requerimento: 27/03/2018

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora Palmira Catarro de 27/03/2018: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE CASA BRANCA, requerendo isenção/redução do pagamento de taxas relativas à emissão de licença especial de ruído e licença de recinto para a realização de baile na Rua Catarina Eufémia, em Casa Branca, freguesia de Santiago do Escoural.

Data de entrada do requerimento: 26/03/2018

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora Palmira Catarro de 27/03/2018: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: SOCIEDADE RECREATIVA GRUPO UNIÃO ESCOURALENSE, requerendo isenção/redução do pagamento de taxas relativas à emissão de licença especial de ruído e licença de recinto para a realização de baile da pinha na Rua Bernardino Machado, n.º 38, freguesia de Santiago do Escoural.

Data de entrada do requerimento: 22/03/2018

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: FÁBIO MIGUEL TORRINHA MADEIRA, requerendo emissão de certidão para constituição em propriedade do prédio rústico denominado por Courela da Pintada, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 19/03/2018

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora Palmira Catarro de 20/03/2018: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: Bio FRIMARC, requerendo Declaração/Autorização do Município para recolha de Óleos Alimentares Usados, junto do setor Horeca e do setor Industrial (excluindo o setor doméstico), com um total de produção de resíduos urbanos inferior a 1100 litros por dia, na área do concelho de Montemor-o-Novo.

Data de entrada do requerimento: 19/02/2018

Tem parecer do Ambiente

(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora Palmira Catarro de 27/03/2018: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: BIOGENOA, requerendo Declaração/Autorização do Município para recolha de Óleos Alimentares Usados, junto do setor Horeca, com um total de produção de resíduos urbanos inferior a 1100 litros por dia, na área do concelho de Montemor-o-Novo.

Data de entrada do requerimento: 22/02/2018

Tem parecer do Ambiente

(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora Palmira Catarro de 27/03/2018: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora Palmira Catarro.

B) Vistorias

De: MARIA DA VISITAÇÃO ALVES PINELAS DA SILVA BORGES, na qualidade de cabeça de casal na herança de JOAQUIM ALBERTO DA SILVA BORGES, requerendo a constituição em propriedade horizontal do imóvel sito na Rua Defensores da Liberdade, n.ºs 8, 8ª e 8B e Rua Simão da Veiga, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 3/01/2018

Tem parecer da Comissão Técnica de Vistorias

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria de acordo com o parecer dos serviços.

C) Diversos

Prestação de Serviços do Arqtº. Pedro Ramos

Tem informação do Chefe de Divisão

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer o Posto de Trabalho permanente e a abertura do respetivo procedimento.

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) Apreciação da Situação Financeira

Interveio novamente o Senhor Vice-Presidente dando conhecimento ao Executivo da Situação Financeira do Município, de acordo com a seguinte informação:

“Junto envio Resumo da Tesouraria do dia 03/04/2018, a fim de ser distribuído na reunião de Câmara.

Para uma leitura mais rápida do mesmo, faço alguns esclarecimentos quanto à sua apresentação.

No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos.

Relativamente ao total das disponibilidades (3.534.102,68 euros) é a soma de todos os saldos dos bancos, (3.524.869,47 euros) e o total do valor em caixa (9.233,21 euros).

O total das disponibilidades referido é dividido em Operações Orçamentais (3.165.274,30 euros) e Operações não Orçamentais (Operações de Tesouraria 368.828,38 euros).

As disponibilidades Orçamentais são o total da soma dos saldos de todos os bancos, exceto as contas de operações de tesouraria – 9011 e 8139, (3.156.336,09 euros) e o numerário em caixa, da parte orçamental (6.438,21 euros) e ainda 2.500,00 euros do fundo de maneo, constituído nos termos do artigo 7º do Regulamento de Controlo Interno.

As disponibilidades não Orçamentais são o total das contas de Operações de Tesouraria (9011 e 8139 – 368.533,38 euros) e o numerário em caixa da parte não orçamental (295,00 euros).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

B) Proposta de pagamento de consumo de água em três prestações mensais – Consumidor nº 10561

De novo no uso da palavra o Senhor Vice-Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No dia 22/01/2018, foi efetuada exposição, através de mensagem de correio eletrónico, sobre um consumo excessivo de água, solicitando a análise da situação sobre a qual somos a informar o seguinte:

1. O munícipe Manuel Francisco Constantino Crisanto, é titular do contrato de abastecimento de água afeto ao consumidor nº 10561, relativo à habitação sita na Rua 25 de Abril (Courela da Azinheira) em São Geraldo;

2. O requerimento apresentado prende-se com um consumo elevado, resultante de uma rotura numa electroválvula instalada numa das torneiras da habitação em causa;

3. Embora a situação exposta não tenha sido confirmada pelos serviços de autarquia, podemos aferir pelo histórico do consumidor, o qual pode ser verificado desde janeiro de 2012, que se tratou de uma situação anómala;

4. O consumidor solicita que para além de lhe ser retificada a faturação para o seu escalão habitual, que também lhe seja facultado o pagamento do remanescente em três prestações mensais.

De acordo com o número 3 do artigo 41º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Montemor-o-Novo, no caso de comprovada rotura, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerada para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e resíduos sólidos urbanos, quando indexados ao consumo de água, de acordo com o nº 1 do artigo 81º do referido regulamento, pode ser facultado aos utilizadores o pagamento dos débitos em prestações mensais, dentro do prazo limite de pagamento da referida fatura. De acordo com o nº

6 do referido artigo é competência da Presidente da Câmara o deferimento do requerimento apresentado.

Assim sendo atendendo ao exposto, pela presente somos a propor o deferimento do requerimento apresentado, sendo emitida nota de crédito no valor de 185,33€ e permitindo o pagamento do remanescente da fatura nº 14630, no valor de 94,01€ em três prestações mensais no valor de 31,34€/cada.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) Empreitada de “Execução de arruamentos e outras infraestruturas em Foros de Vale de Figueira” – Ratificação

Interveio novamente o Senhor Vice-Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta de ratificação:

“CONTRATO Nº 07/2018 DO OP – EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS EM FOROS DE VALE DE FIGUEIRA

Reporto-me ao processo em epígrafe, o que faço nos termos seguintes:

1. Nos termos do nº 1 do artº 36º do Código dos Contratos Públicos (na versão vigente à data em que foi iniciado o procedimento em causa e que lhe é aplicável) “O procedimento de formação de qualquer contrato se inicia com a decisão de contratar, a qual cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última.

3. Nos termos da cláusula 53ª, nº 1, do caderno de encargos do procedimento em epígrafe, estipulou-se que o preço a pagar não poderia exceder o valor de 337.488,00€ (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito euros).

4. Deste modo e face ao valor máximo estimado da despesa a realizar, a decisão de contratar era competência da Câmara Municipal, por força do disposto na alínea b) do nº 1. Do artº 18º. Do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

5. Sucede, porém que o processo foi iniciado e desenvolvido em face de despacho da Srª Presidente, que não de deliberação da Câmara Municipal, havendo o anúncio respetivo sido publicado no diário da República, II Série, nº 69, de 6 de abril de 2017.

6. No decurso da tramitação do procedimento, a Câmara Municipal veio a praticar outros atos no processo, nomeadamente na reunião ordinária do dia 28 de junho de 2017, em matéria de erros e omissões, bem como na reunião ordinária de 13 de dezembro de 2017 em que procedeu à aprovação do relatório final do júri do procedimento e à consequente adjudicação da empreitada em causa.

7. Estamos assim perante uma situação em que um procedimento administrativo se iniciou com base num ato praticado com vício de incompetência: o ato foi praticado por um órgão (presidente da câmara municipal), quando a competência para a sua prática pertencia a outro órgão (câmara municipal), da mesma pessoa coletiva que é o Município.

8. O vício de incompetência – resumindo esta apreciação aos limites do estritamente necessário – reveste essencialmente duas modalidades: competência absoluta e competência relativa.

9. A competência absoluta ocorre quando um órgão administrativo pratica um ato fora das atribuições da pessoa coletiva a que pertence e a incompetência relativa verifica-se quando um órgão administrativo pratica um ato que está fora da sua competência, mas que pertence à competência de outro órgão da mesma pessoa coletiva (Diogo Freitas do Amaral, Curso de Direito Administrativo, Vol. II, Almedina: 2001, pág. 387).

10. No caso vertente, o vício em causa é por conseguinte o da incompetência relativa.

11. A sanção do vício em causa opera-se por ratificação: cf. artº 164º do Código do Procedimento Administrativo e na doutrina, por todos, Diogo Freitas do Amaral, Idem, ibidem refº no parágrafo anterior, pág. 475.

12. Por conseguinte, visando expurgar do processo o vício que o afeta creio que o procedimento adequado passa precisamente por submeter o processo em causa à apreciação da Câmara Municipal para que ratifique o ato procedimental praticado pela Sra. presidente e que devia ter sido praticado pela referida Câmara.

13. Garantindo a uniformidade de tratamento procedimental e sendo que a minha intervenção enquanto Oficial Público se concretiza fundamentalmente na redução e escrito do correspondente contrato, sugiro que a DAGF possa providenciar a sanção do identificado vício, sendo com este propósito e posto que a redação do contrato obrigou à consideração dos aspetos aqui relatados, que tomei a liberdade de desenvolver este raciocínio técnico-jurídico.

14. Por outro lado e em paralelo, encaminharei desde já a minuta relativa ao contrato em causa para o Sr. Vice-Presidente da Câmara, propondo o encaminhamento do referido documento para a próxima reunião daquele órgão, em vista da sua aprovação, nos termos da lei.

Sobre o assunto, em síntese e sem prejuízo de melhor é o que tenho por bem informar.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta apresentada.

D) Proposta de Adjudicação/Arrendamento – Quiosque do Jardim da Estação

De novo no uso da palavra o Senhor Vice-Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência da reunião camarária de 12/04/2017, que aprovou o “Procedimento de Arrendamento do Bar do Quiosque do Jardim da Estação” com a referência 01/HP/2017 e o tornou público através de publicação de anúncio em jornal de expansão nacional e regional e de edital afixado nos locais públicos do costume, bem como no sítio do município em www.cm-montemornovo.pt, reuniu no dia 24 de agosto de 2017 a comissão designada para o efeito a qual adjudicou provisoriamente o referido arrendamento à senhora Carina Sofia Rodrigues Colaço dos Santos. Neste sentido, junto se remete a apreciação e aprovação em reunião de câmara o Auto de Adjudicação/Arrematação Definitiva, do referido procedimento.”

O Auto de Adjudicação/Arrematação Definitiva foi rubricado por todos os Eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da Lei aqui se dá integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

E) Proposta de Adjudicação / Concessão de utilização do Bar/Cafetaria das Piscinas Cobertas em Montemor-o-Novo

Continuando no uso da palavra o Senhor Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Na sequência da reunião do executivo camarário de 15 de novembro de 2017, que aprovou o “Procedimento de Arrendamento – Utilização de Espaço das Piscinas Municipais Cobertas destinado a Bar/Cafetaria”, com a referência 02/HP/2017 e o tornou público através de publicação de edital afixado nos locais públicos do costume, bem como no sítio do município em www.cm-montemornovo.pt, reuniu em 22 de dezembro de 2017 a comissão designada para o efeito a qual adjudicou provisoriamente o referido arrendamento à senhora Gislene Isabel Maduro Malhão Cantanhede. Neste sentido, junto se remete a apreciação e aprovação em reunião de câmara a Ata do ato público e Auto de Adjudicação/Arrematação Definitiva, do referido procedimento.”

O Auto de Adjudicação/Arrematação Definitiva foi rubricado por todos os Eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da Lei aqui se dá integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

F) Exercício de Direito de Preferência / Urbanização da Horta do Coxo Lote 129 – Atualmente designada por Rua Ernesto Pinto Ângelo

De novo no uso da palavra o Senhor Vice-Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

"1. Deu entrada nos serviços municipais o requerimento de Gertrudes dos Santos, com o NIF n.º 183627636, através do qual manifesta a intenção de transmitir a Nelson Duarte Contador Coelho e Andreia Patrícia Calado Fernandes, o direito de propriedade sobre o imóvel sito na Urbanização da Horta do Coxo, Lote 129, atualmente designada por Rua Ernesto Pinto Ângelo, em Montemor-o-Novo, que se encontra inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de N.º. Sr.ª. da Vila, N.º. Sr.ª. do Bispo e Silveiras sob o artigo n.º 2799 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o n.º. 365/19861110.

2. A referida transmissão, a realizar, sê-lo-á pelo preço de 90.000,00 € (noventa mil euros).

3. O imóvel destina-se a habitação e tem uma área de construção de 100,78m².

4. De acordo com o vertido na Comunicação Interna da DAOTU, estima-se o valor total da edificação em 56.226,16€ (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e seis euros e dezasseis cêntimos).

5. Em face do requerido e agora também informado, cabe à Câmara Municipal pronunciar-se, exercendo ou não o seu direito de preferência na transmissão em apreço.

Submeto assim o assunto, à consideração e decisão superior de V.ª. Ex.ª., em vista do seu encaminhamento para apreciação e deliberação do órgão executivo."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, que lhe assiste, por inexistir interesse municipal no projetado negócio.

G) Exercício de Direito de Preferência /Travessa José Geraldo Caravela, Lote 32 e Travessa do Sol Nascente N.º 7 R/C Esq.

Continuando no uso da palavra o Senhor Vice-Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta.

"1. Deu entrada nos serviços municipais o requerimento de Ernestina Amélia da Silva Tomaz, com o NIF n.º 15808337, através do qual manifesta a intenção de transmitir a Francisco António B. Tomaz Catarro, o direito de propriedade sobre o imóvel sito na TRAVESSA JOSÉ GERALDO CARAVELA LOTE 32 e TRAVESSA DO SOL NASCENTE N.º 7 R/C ESQ, em Montemor-O-Novo, que se encontro inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de N.º. Sr.ª. da Vila, N.º. Sr.ª. do Bispo e Silveiras sob os artigos 3325 e 2163, respetivamente, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o n.º. 2054/20060331.

2. A referida transmissão, a realizar, sê-lo-á pelo preço de 80.000,00 € (oitenta mil euros).

3. O imóvel destina-se a habitação e tem uma área de construção de 109,05m².

4. De acordo com o vertido na Comunicação Interna da DAOTU, estima-se o valor total da edificação em 60.840,08€ (sessenta mil, oitocentos e quarenta euros e oito cêntimos).

5. Em face do requerido e agora também informado, cabe à Câmara Municipal pronunciar-se, exercendo ou não o seu direito de preferência na transmissão em apreço.

Submeto assim o assunto, à consideração e decisão superior de V.ª. Ex.ª., em vista do seu encaminhamento para apreciação e deliberação do órgão executivo."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, que lhe assiste, por inexistir interesse municipal no projetado negócio. A senhora Vereadora Palmira Catarro não participou na discussão e votação deste ponto, por impedimento legal, previsto no n.º6 do artigo 55º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

3. SÓCIO CULTURAL

A) Proposta de Protocolo / Universidade Júnior 2018

Interveio novamente o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"Na sequência do sucesso e das mais-valias registadas pelos alunos do nosso concelho, na participação pelos mesmos na 13ª edição - Universidade Júnior 2017 – apresentamos a proposta de

se estabelecer novamente o protocolo entre este Município e a Universidade do Porto para o programa Universidade Júnior do Verão de 2018, para aprovação pelo executivo camarário. De referir que o valor total que envolve a participação dos 20 jovens de Montemor-o-Novo a serem selecionados posteriormente (do 5º ano ao 11º ano) é de 3 600,00€ (três mil e seiscentos euros), valor para o qual solicito atribuição de número de compromisso.

Anexo: PROPOSTA DE PROTOCOLO UNIVERSIDADE JUNIOR PORTO 2018 (14ª edição)."

A Proposta de Protocolo foi rubricada por todos os Eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da Lei aqui se dá integralmente transcrita, ficando apenas aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo.

B) Proposta de acordo com Encarregado de Educação para transporte de aluno do Monte da Defesa de Cima – Paragem da Rodoviária – Transportes escolares 2017-2018

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

"No início do ano de 2018, chegou ao nosso serviço, uma ficha de transporte escolar para um aluno (Tomás Ribeiro) que reside na Herdade da Defesa de Cima, União de freguesias de Nª Sra. da Vila, Nª Sra. do Bispo e Silveiras, concelho de M.o.N. e que frequenta o 9º ano na Escola Básica de Vendas Novas.

Atendendo ao isolamento e às dificuldades de acesso ao referido monte, não houve possibilidade de o integrar nos circuitos de transportes escolares em funcionamento. Assim sendo, recorreremos a uma situação que não é inédita nestes casos, isto é, propor um acordo ao encarregado de educação: Jorge Manuel Justino Ribeiro (com nº de contribuinte: 188033106) que tem um Jipe Suzuki Grand Vitara – gasóleo - e que transporta o aluno da Herdade até à paragem da Rodoviária, local onde apanha o autocarro para Vendas Novas e vice-versa.

O acordo tem por base o nº de kms efetuado diariamente, o consumo de combustível da viatura e o desgaste da mesma.

O circuito de transportes escolares teve início no dia 3 de janeiro de 2018.

Os valores são os seguintes:

A viatura consome 12 L/100 kms e percorre 20 kms/dia.

3,65 € x 22 dias úteis = 80,30 €/mês

Proponho que seja atribuído um subsídio mensal ao encarregado de educação no valor de 80,30 € (oitenta euros e trinta cêntimos) para custear o consumo de combustível no circuito e o desgaste da viatura, num valor global de 481,80 €.

O subsídio mensal deverá ser atribuído durante 6 meses (de janeiro a junho de 2018). O pagamento deverá ser efetuado a 15 de cada mês, por transferência bancária (IBAN:

PT 50 0010 0000 0520 3350 0015 3).

Em anexo, segue cópia digitalizada do cartão de contribuinte do encarregado de educação."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

C) Proposta de Protocolo para Refeições Escolares / 2º e 3º Período AL 2017/2018 e 1º Período AL 2018/2019 – Centro Paroquial do Ciborro e Casa João Cidade

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"Para que se continue a efetuar o serviço de refeições escolares no ano letivo 2017-18 (2º e 3º período) e no 1º período do ano letivo 2018-19, aos alunos que frequentam a EBI do Ciborro e que são confeccionadas no CSP do Ciborro e para os utentes da "Casa João Cidade" que estão a ser confeccionadas no refeitório escolar de Montemor-o-Novo, submete-se para aprovação dois (2) propostas de Protocolos para o serviço de Refeições, a vigorar no ano letivo 2017-2018 (2º e 3º período) e 1º período do ano letivo 2018-19, a celebrar com as seguintes Entidades:

- Centro Social e Paroquial do Ciborro

- Casa João Cidade

Anexos: Proposta de protocolo para refeições escolares – 2018 - com o “Centro Social e Paroquial do Ciborro”

Proposta de protocolo para refeições escolares – 2018 -com a “Casa João Cidade”.

Os referidos anexos foram rubricados por todos os Eleitos presentes na reunião, os quais e nos termos da Lei aqui se dão integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas de Protocolos apresentadas.

D) Proposta de Protocolo para Refeições Escolares Ano 2018 – Utentes da Associação Porta Mágica

Ainda no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“De acordo com a solicitação da instituição “Porta Mágica” para apoio ao serviço de refeições escolares, no ano de 2018, para aos utentes da “Porta Mágica, que estão a ser confeccionadas no refeitório escolar de S. Mateus,” apresento uma proposta de protocolo, a estabelecer entre o Município de Montemor-o-Novo, a Associação “Porta Mágica” e a União de Freguesias de Nª Sra. da Vila, Bispo e Silveiras, submete-se para aprovação pelo executivo, a proposta de Protocolo para o serviço de Refeições Escolares, a vigorar no ano de 2018, a celebrar com a seguinte Entidade:

- Porta Mágica

Anexos: Proposta de protocolo para refeições escolares – 2018 -com a “Porta Mágica”

Os referidos anexos foram rubricados por todos os Eleitos presentes na reunião, os quais e nos termos da Lei aqui se dão integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada.

E) Proposta de Adenda ao Programa de Generalização de fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico – AL2016/2017

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“Na sequência da aprovação da candidatura ao Programa de Generalização do Fornecimento de refeições Escolares aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2016-17 – a DGEstE enviou a 15 de março de 2018, uma Adenda ao Contrato Programa para análise e posterior assinatura pelo município de Montemor-o-Novo.

Após a análise do documento, este serviço considera que nada tem a sugerir para alteração do mesmo e assim sendo, anexamos a referida Adenda para aprovação pelo executivo camarário.

De referir que o documento após assinatura e chancela pelo município irá ser remetido para publicação em Diário da República.

Anexo: cópia da Adenda ao Programa de Generalização do fornecimento de Refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino Básico – ano Letivo 2016-17.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Adenda apresentada.

F) Cartão Social Mor Solidário – Proposta de adesão de requerentes/março 2018

Interveio novamente o Senhor Vereador Gil submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do eixo 6, informa-se que existem dois processos completos de requerentes ao Cartão Social do Município. Após análise conclui-se que um processo se encontra dentro dos parâmetros de atribuição do escalão “A” (até 257,34€) e um processo dentro dos parâmetros de atribuição do escalão “B” (entre 257,35€ e 343,12€).

Os processos encontram-se disponíveis no gabinete de Ação Social, Saúde e Educação para consulta.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

G) Cartão Social Mor Solidário – Propostas de renovações com alteração de escalões/março 2018

Continuou no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

“Na sequência da implementação do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do Eixo 6, procedeu-se à análise dos documentos entregues por três munícipes para renovação/ reanálise do Cartão Social, tendo-se concluído o seguinte:

- Eglantina Rosária Danado do Cárcere Júlio: o rendimento do agregado aumentou – presentemente a D.

Eglantina encontra-se reformada (anteriormente o seu rendimento provinha unicamente da pensão de sobrevivência). No momento, e de acordo com os documentos apresentados, a capitação do agregado situa-se nos parâmetros de atribuição do escalão “B” do cartão social (propõe-se a alteração do escalão “A” para o escalão “B”);

- Florbela José Baltasar Destapado Meninas: em reunião de câmara de 21-02-2018, foi aprovada a proposta de atribuição do cartão social com alteração de escalão – com a inserção do marido da D. Florbela no mercado de trabalho verificou-se um aumento nos rendimentos do agregado familiar, razão pela qual foi proposta a alteração de escalão. Recentemente a munícipe deu entrada de um novo documento – Atestado Médico de Incapacidade Multiuso – que levou a que tivesse de ser reavaliada a capitação do agregado.

Segundo o regulamento do Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário, “no caso de um dos elementos do agregado familiar ser possuidor de deficiência ou doença incapacitante, mediante apresentação de documento comprovativo de incapacidade igual ou superior a 60%, poderá ser deduzido 10% ao rendimento bruto do agregado familiar”. Assim, e porque de acordo com o documento apresentado a D. Florbela apresenta uma incapacidade permanente de 61%, após reanálise dos rendimentos a capitação do agregado insere-se dentro dos parâmetros de atribuição do escalão “B” do cartão social, razão pela qual se propõe nova alteração ao escalão (propõe-se a alteração do escalão C” para o escalão B”)

- Maria Zilda Carvalheira Chinita: com base nas declarações e documentos apresentados, a 30-01-2018 foi proposta, e conseqüentemente deferida, a renovação do escalão “B” do cartão social da munícipe. A 22-02-2018, por forma a atualizar a informação referente ao seu processo, deu entrada um documento que informava que devido à sua condição atual lhe tinha sido atribuído um subsídio de invalidez e conseqüentemente aumento do rendimento. Após nova avaliação foi possível apurar que o rendimento per capita do agregado passou a não estar abrangido pelos limites estabelecidos para a atribuição do cartão social, razão pela qual se propõe agora o seu indeferimento (alteração de escalão “B” para não atribuído).

Atendendo ao acima exposto, submete-se a aprovação superior:”

Os processos encontram-se disponíveis no gabinete de Ação Social, Saúde e Educação para consulta.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

H) Proposta de atribuição de subsídio no âmbito do RAMA/Associação Humanitária de Cabrela – Apoio para obras em garagem

Retomou a palavra o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“A Associação Humanitária de Cabrela, solicita apoio para obras de remodelação essenciais e exigidas por lei das instalações da Associação.

Após a apresentação do orçamento 4 118,00 mais taxa de Iva em vigor, propõe-se o apoio até 45% do valor do orçamento para recuperação /remodelação das instalações, ao abrigo artº 41 – Apoio à

manutenção/recuperação e construção de sedes e instalações do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo.

O apoio proposto será pago em duas fases, 70% após a aprovação em reunião de Câmara e 30% após a entrega do relatório da intervenção efetuada.

Valor do Orçamento das obras de remodelação sem IVA = 4 118,00€

Taxa de Iva de 23% x 4118,00 = 947,14€

Valor total do orçamento com IVA incluído = 4 118,00+947,14€ = 5 065,14€

Valor do Apoio: 5 065,14€ x 45% = 2 279,31€.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

I) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e o Abrigo dos Velhos Trabalhadores – Apoio para aquisição de viatura

Ainda o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No seguimento do pedido de apoio da Associação Protetora Abrigo dos Velhos Trabalhadores, para aquisição de uma viatura de 9 lugares adaptada para transporte de pessoas em cadeira de rodas, propõem-se no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, nomeadamente do artigo 38º – Protocolos e Contratos-Programa, um apoio no valor de 20% do investimento total efetuado pela Associação.

Para tal se redigiu uma proposta de protocolo de colaboração entre o Município e a Associação Protetora do Abrigo dos Velhos Trabalhadores que se submete a aprovação superior.

Total de Investimento estimado: 39 427,83€

20% de 39 427,83€ = 7 885,57€ (Proposta de apoio).”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada.

J) Proposta de atribuição de subsídio / Rugby Clube de Montemor – Aluguer de autocarro / Lisboa

Continuou no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pelo Rugby Clube Montemor, solicitando a cedência de transporte para uma deslocação a Lisboa, no passado dia 10 de março, para participação da equipa de seniores na Taça Challenge, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, o referido clube teve de alugar um autocarro pelo valor de 250,00 € (Duzentos e Cinquenta Euros), para assegurar a viagem de ida e volta.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas - Grupos e Clubes Desportivos), publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, ao Rugby Clube Montemor para apoio a esta deslocação, no valor de 175,00 € (Cento e Setenta e Cinco Euros), tendo por base o apoio de 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto (700,00 €), para execução dos compromissos assumidos pelas associações, inerentes à participação em competições oficiais, de acordo com os critérios aprovados na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

K) Proposta de atribuição de subsídio / Cortiçadas Clube do Alentejo – Aluguer de autocarro / Lisboa

Interveio novamente o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pelo Cortiçadas Clube do Alentejo, solicitando a cedência de transporte para uma deslocação a Lisboa, no passado dia 11 de março, para participação na Travessia da Ponte 25 de Abril – Mini Maratona Vodafone, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, o referido clube teve de alugar um autocarro pelo valor de 250,00 € (Duzentos e Cinquenta Euros), para assegurar a viagem de ida e volta.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas - Grupos e Clubes Desportivos), publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, ao Cortiçadas Clube do Alentejo para apoio a esta deslocação, no valor de 175,00 € (Cento e Setenta e Cinco Euros), tendo por base o apoio de 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto (700,00 €), para execução dos compromissos assumidos pelas associações, inerentes à participação em competições oficiais, de acordo com os critérios aprovados na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

L) Proposta de atribuição de subsídio / Rugby Clube de Montemor – Aluguer de autocarro / Queluz

Interveio novamente o Senhor Vereador Gil submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pelo Rugby Clube Montemor, solicitando a cedência de transporte para uma deslocação a Queluz, no passado dia 18 de março, para participação da equipa de Sub 14 na 4ª Jornada do Torneio Regional, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, o referido clube teve de alugar um autocarro pelo valor de 265,00 € (Duzentos e Sessenta e Cinco Euros), para assegurar a viagem de ida e volta.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas - Grupos e Clubes Desportivos), publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, ao Rugby Clube Montemor para apoio a esta deslocação, no valor de 185,50 € (Cento e Oitenta e Cinco Euros e Cinquenta Cêntimos), tendo por base o apoio de 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto (700,00€), para execução dos compromissos assumidos pelas associações, inerentes à participação em competições oficiais, de acordo com os critérios aprovados na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

4. GABINETE JURIDICO E NOTARIADO

A) Aprovação de Minutas Contratuais no âmbito do Código dos Contratos Públicos

Retomou a palavra o Senhor Vice-Presidente submetendo à consideração do executivo as seguintes Minutas Contratuais no âmbito do Código dos Contratos Públicos:

“Tendo em conta o estabelecimento da ordem de trabalhos da próxima reunião de Câmara e cumprindo o despacho orientador do Sr. Vice-Presidente, junto remeto, com pedido de encaminhamento em conformidade, duas minutas de contratos de empreitada, que carecem ambos de aprovação em reunião daquele órgão, face ao respetivo valor e por força do disposto nos artºs. 98º, n.º 1. do Código dos Contratos Públicos e da alínea b) do n.º 1. do artº. 18º. do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Minutas Contratuais:

1 - Contrato de empreitada – Concurso Público nº 02/2017 “Execução de arruamentos e outras infraestruturas na Freguesia de Foros de Vale de Figueira” (Contrato nº 07/2018, do O.P.)

“Entre,

o Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, neste ato devidamente representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, António Adriano Mateus Pinetra, casado, maior, residente na Tvª Machado dos Santos, nº 1 – 1º posterior, em Montemor-o-Novo, portador do cartão de cidadão nº 05398487 emitido pela República Portuguesa (em processo de renovação), em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo nº 1 do artº 56º, pelo nº 3 do artº 57, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de setembro e ainda pela alínea a) do nº 1 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

e

“Construções Pragosa, SA.” Sociedade anónima, com Sede na Estrada Nacional 1, Km 109, Casal da Amieira, freguesia e concelho da Batalha, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Batalha sob o nº único de matrícula e de pessoa coletiva 502496878 (238), com o capital social de 10.000.000,00€ (dez milhões), titular do Alvará de Construção nº 14644, devidamente representada neste ato por...

É celebrado e reciprocamente aceite o contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

No âmbito do procedimento de Concurso Público nº 02/2017, desenvolvido para a empreitada em epígrafe e aberto por despacho da Srª Presidente da Câmara Municipal do dia 2 de abril de 2017, devidamente ratificado em reunião da Câmara Municipal do dia 4 de abril de 2018, foi adjudicada à firma “Construções Pragosa, SA.” A realização dos respetivos trabalhos, conforme deliberação da mesma Câmara do dia 13 de dezembro de 2017.

Cláusula 2ª

Com a assinatura do presente contrato, a empresa adjudicatária obriga-se à boa execução dos trabalhos que constituem objeto da mencionada empreitada, nos termos da proposta por si apresentada e sobre a qual incidiu a decisão adjudicatória.

Cláusula 3ª

Os trabalhos a realizar no âmbito da empreitada ora adjudicada têm a extensão e natureza que melhor constam do convite e do caderno de encargos relativos ao presente procedimento, incluindo todos os respetivos anexos.

Cláusula 4ª

O prazo máximo para execução dos trabalhos é de 180 dias, contados a partir da data em que a consignação venha a ter lugar.

Cláusula 5ª

O regime jurídico da empreitada é o que se encontra previsto para os contratos de empreitada de obras públicas, no decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, em especial nos seus artºs 343º e seguintes.

Cláusula 6ª

Como contrapartida pelos trabalhos a executar pela adjudicatária, pagará o município de Montemor-o-Novo o preço de 306.900,00€ (trezentos e seis mil e novecentos euros) importância que será acrescida do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor à data de execução dos trabalhos.

Cláusula 7ª

A proposta apresentada pela concorrente e ora adjudicatária bem como a lista de preços unitários para os trabalhos de cada uma das espécies a realizar, que lhe era junta, dão-se aqui por integralmente reproduzidas e fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

Cláusula 8ª

Os encargos para o Município resultantes da celebração do presente contrato, serão satisfeitos, através de dotação orçamental existente nas rubricas 01.02-07.01.04.01.02.

Foi ainda emitida declaração de compromisso com o nº 826/2017, em cumprimento da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.

Cláusula 9ª

A empresa adjudicatária prestou caução, na percentagem de 5% sobre o valor da adjudicação da empreitada, através de garantia bancária autónoma à primeira solicitação nº 00406582, constituída junto do Novo Banco, SA, no valor nominal de 15.345,00€ (quinze mil trezentos e quarenta e cinco euros).

Cláusula 10ª

Os ora outorgantes acordam em que, com vista a dirimir judicialmente qualquer conflito emergente da outorga do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 11ª

O presente contrato foi lavrado em duas vias, uma das quais fica arquivada na pasta de contratos da responsabilidade do oficial público, destinando-se a outra à empresa adjudicatária e foi assinada depois de efetuada a prova por parte do seu representante, de que a mesma tem a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a contribuições para a Segurança Social.

Cláusula 12ª

A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal do dia 04/04/2018 e por comunicação da adjudicatária do dia ___/___/___.

2 - Contrato de empreitada – Concurso Público nº 07/2017 “Edifício das instalações municipais da Adua”

(Contrato nº 11/2018, do O.P.)

“Entre,

o Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, neste ato devidamente representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, António Adriano Mateus Pinetra, casado, maior, residente na Tvª Machado dos Santos, nº 1 – 1º posterior, em Montemor-o-Novo, portador do cartão de cidadão nº 05398487 emitido pela República Portuguesa (em processo de renovação), em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo nº 1 do artº 56º, pelo nº 3 do artº 57, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de setembro e ainda pela alínea a) do nº 1 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

e

“COMPORTO – Sociedade de Construções, S.A.” Sociedade anónima, com Sede na Rua de Montezelo, 105, Freguesia de Monforte do concelho da Maia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o nº único de matrícula e de pessoa coletiva 501496092, titular do Alvará de Construção nº 5569, devidamente representada neste ato por Francisco José da Silva Costa, portador do Cartão de Cidadão nº 09968285 0ZY1 emitido pela República Portuguesa e válido até 14 de abril de 2019 e por Manuel Jorge Leitão Dieguez, portador do Cartão de Cidadão nº 05805586 0ZX7 emitido pela República Portuguesa e válido até 9 de janeiro de 2022 cujos poderes verifiquei por consulta à certidão permanente da empresa, sob o código 1358-8154-8030, É celebrado e reciprocamente aceite o contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

No âmbito do procedimento de Concurso Público nº 07/2017, desenvolvido para a empreitada em epígrafe e aberto por deliberação da Câmara Municipal do dia 6 de setembro de 2017, foi adjudicada à firma “COMPORTO – Sociedade de Construções, SA.” a realização dos respetivos trabalhos, conforme deliberação do mesmo órgão do 7 de março de 2018.

Cláusula 2ª

Com a assinatura do presente contrato, a empresa adjudicatária obriga-se à boa execução dos trabalhos que constituem objeto da mencionada empreitada, nos termos da proposta por si apresentada e sobre a qual incidiu a decisão adjudicatória.

Cláusula 3ª

Os trabalhos a realizar no âmbito da empreitada ora adjudicada têm a extensão e natureza que melhor constam do convite e do caderno de encargos relativos ao presente procedimento, incluindo todos os respetivos anexos.

Cláusula 4ª

O prazo máximo para execução dos trabalhos é de 180 dias, contados a partir da data em que a consignação venha a ter lugar.

Cláusula 5ª

O regime jurídico da empreitada é o que se encontra previsto para os contratos de empreitada de obras públicas, no decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, em especial nos seus arts 343º e seguintes.

Cláusula 6ª

Como contrapartida pelos trabalhos a executar pela adjudicatária, pagará o município de Montemor-o-Novo o preço de 314.240,93€ (trezentos e catorze mil e duzentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos) importância que será acrescida do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor à data de execução dos trabalhos.

Cláusula 7ª

A proposta apresentada pela concorrente e ora adjudicatária bem como a lista de preços unitários para os trabalhos de cada uma das espécies a realizar, que lhe era junta, dão-se aqui por integralmente reproduzidas e fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

Cláusula 8ª

Os encargos para o Município resultantes da celebração do presente contrato, serão satisfeitos, através de dotação orçamental existente nas rubricas 01.02-07.01.03.01.

Foi ainda emitida declaração de compromisso com o nº 2640/2017, em cumprimento da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.

Cláusula 9ª

A empresa adjudicatária prestou caução, na percentagem de 5% sobre o valor da adjudicação da empreitada, através de garantia bancária autónoma à primeira solicitação constituída junto do Novo Banco, SA, com o nº 00406970 e na importância nominal de 15.712,05€ (quinze mil setecentos e doze euros e cinco cêntimos).

Cláusula 10ª

Os ora outorgantes acordam em que, com vista a dirimir judicialmente qualquer conflito emergente da outorga do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 11ª

O presente contrato foi lavrado em duas vias, uma das quais fica arquivada na pasta de contratos da responsabilidade do oficial público, destinando-se a outra à empresa adjudicatária e foi assinada depois de efetuada a prova por parte do seu representante, de que a mesma tem a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a contribuições para a Segurança Social.

Cláusula 12ª

A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal do dia 04/04/2018 e por comunicação da adjudicatária do dia ___/___/___.

**3 - Contrato de empreitada – Concurso Público nº 08/2017 “INFRAESTRUTURAS DE URBANIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS DA ADUA”
(Contrato nº 13 /2018, do O.P.)**

Entre,

o Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, neste ato devidamente representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, António Adriano Mateus Pinetra, casado, maior, residente na Tvª Machado dos Santos, nº 1 – 1º posterior, em Montemor-o-Novo, portador do cartão de cidadão nº 05398487 emitido pela República Portuguesa (em processo de renovação), em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo nº 1 do artº 56º, pelo nº 3 do



artº 57, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de setembro e ainda pela alínea a) do nº 1 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

e

“Construções Pragosa, SA.” Sociedade anónima, com Sede na Estrada Nacional 1, Km 109, Casal da Amieira, freguesia e concelho da Batalha, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Batalha sob o nº único de matrícula e de pessoa coletiva 502496878 (238), com o capital social de 10.000.000,00€ (dez milhões), titular do Alvará de Construção nº 14644, devidamente representada neste ato por...

É celebrado e reciprocamente aceite o contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

No âmbito do procedimento de Concurso Público nº 08/2017, desenvolvido para a empreitada em epígrafe e aberto por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia 6 de setembro de 2017, foi adjudicada à firma “Construções Pragosa, SA.” a realização dos respetivos trabalhos, conforme deliberação da mesma Câmara do dia 07 de março de 2018.

Cláusula 2ª

Com a assinatura do presente contrato, a empresa adjudicatária obriga-se à boa execução dos trabalhos que constituem objeto da mencionada empreitada, nos termos da proposta por si apresentada e sobre a qual incidiu a decisão adjudicatória.

Cláusula 3ª

Os trabalhos a realizar no âmbito da empreitada ora adjudicada têm a extensão e natureza que melhor constam do convite e do caderno de encargos relativos ao presente procedimento, incluindo todos os respetivos anexos.

Cláusula 4ª

O prazo máximo para execução dos trabalhos é de 120 dias, contados a partir da data em que a consignação venha a ter lugar.

Cláusula 5ª

O regime jurídico da empreitada é o que se encontra previsto para os contratos de empreitada de obras públicas, no decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, em especial nos seus artºs 343º e seguintes.

Cláusula 6ª

Como contrapartida pelos trabalhos a executar pela adjudicatária, pagará o município de Montemor-o-Novo o preço de 304.583,12€ (trezentos e quatro mil e quinhentos e oitenta e três euros e doze cêntimos) importância que será acrescida do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor à data de execução dos trabalhos.

Cláusula 7ª

A proposta apresentada pela concorrente e ora adjudicatária bem como a lista de preços unitários para os trabalhos de cada uma das espécies a realizar, que lhe era junta, dão-se aqui por integralmente reproduzidas e fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

Cláusula 8ª

Os encargos para o Município resultantes da celebração do presente contrato, serão satisfeitos, através de dotação orçamental existente nas rubricas 01.02-07.01.03.01.

Foi ainda emitida declaração de compromisso com o nº 813/2018, em cumprimento da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.

Cláusula 9ª

A empresa adjudicatária prestou caução, na percentagem de 5% sobre o valor da adjudicação da empreitada, através de garantia bancária autónoma à primeira solicitação nº 00406941, constituída junto do Novo Banco, SA, no valor nominal de 15.229,16€ (quinze mil duzentos e vinte e nove euros e dezasseis cêntimos).

Cláusula 10ª

Os ora outorgantes acordam em que, com vista a dirimir judicialmente qualquer conflito emergente da outorga do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.



Cláusula 11ª

O presente contrato foi lavrado em duas vias, uma das quais fica arquivada na pasta de contratos da responsabilidade do oficial público, destinando-se a outra à empresa adjudicatária e foi assinada depois de efetuada a prova por parte do seu representante, de que a mesma tem a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a contribuições para a Segurança Social.

Cláusula 12ª

A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal do dia 04/04/2018 e por comunicação da adjudicatária do dia ___/___/___.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas Minutas Contratuais no âmbito do Código dos Contratos Públicos.

5. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) Licenciamento 0 – Feira do Pão e Doçaria

De novo no uso da palavra o Senhor Vice-Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No âmbito da realização da 15ª Feira do Pão e Doçaria de 4 a 6 de maio no Pavilhão de Exposições, vem este serviço solicitar a isenção de pagamento aos participantes (estabelecimentos de restauração e bebidas, associações e produtores locais) da taxa aplicativa do Licenciamento Zero, de acordo com o estabelecido pela Lei 48/2011 de 1 de abril.

Informamos que de acordo com o ponto 8 das Normas de Participação do Feira do Pão e Doçaria, a participação é gratuita, mediante o pagamento de uma caução no valor de 100€.

O pagamento da taxa aplicativa do Licenciamento Zero poderá condicionar a participação dos estabelecimentos a este evento.

Uma vez que o evento se realiza em instalações próprias do Município em carácter não sedentário com competência do executivo municipal para a pronuncia da isenção. Informamos que após as inscrições serão facultadas ao balcão único de atendimento ao Município as listagens dos praticantes da respetiva Feira.

Deixa-se à consideração superior.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE O RESULTADO DO PROGRAMA DE APOIO SUSTENTADO DA DGARTES

Ainda o Senhor Vice-Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Propõe-se que a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, na Reunião de Câmara de 4 de abril de 2018, delibere sobre a seguinte Tomada de Posição:

Foram recentemente tornados públicos os resultados do Programa de Apoio Sustentado da Direção-Geral das Artes (DGArtes).

De Montemor-o-Novo, candidataram-se O Espaço do Tempo, as Oficinas do Convento, a Alma d’Arame, o Projeto Ruínas – estruturas que viram aprovadas as suas candidaturas embora com valores aquém do projetado - e a Algures – Coletivo de Criação, cuja candidatura foi rejeitada.

Estes resultados revelam, a par dos resultados dramáticos e profundamente discriminatórios de uma série de estruturas a nível nacional, uma linha de liquidação e de desinvestimento com consequências graves para as estruturas de criação artística da região Alentejo, nomeadamente do distrito de Évora.

De referir particular indignação pela exclusão das três companhias da cidade de Évora, que ficaram sem quaisquer apoios estatais na área do teatro, algumas com dezenas de anos de trabalho e de criação artística.

É claro que o Alentejo é uma região duplamente discriminada, pois é colocada a concorrer nas mesmas circunstâncias que outras regiões do país, sem que seja tida em conta a realidade no que toca à densidade populacional e as condições próprias do território.

Os resultados deste concurso vêm criar grandes dificuldades às estruturas de criação artística ao recusar financiamento e apoios essenciais para manter a sua atividade em prol das populações e do desenvolvimento do País e de cada Concelho.

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo está solidária com todas as estruturas artísticas e apela ao Governo para que acautele e evite o fecho de portas e reveja o modelo de financiamento para garantir que estas estruturas possam ter o apoio do Estado que é necessário para manterem a sua atividade e assegurarem o serviço público às populações do Alentejo.

Caso seja aprovada, propõe-se que esta Tomada de Posição seja enviada à Câmara Municipal de Évora, aos Grupos Parlamentares, ao Presidente da Assembleia da República e ao Gabinete do Sr. Primeiro-Ministro.”

Relativamente à proposta de posição apresentada, o Sr. Vereador Henrique Lopes referiu que em resultado da sua formação pessoal e académica, é muito sensível às questões ligadas à vida cultural e às suas dinâmicas. Compreende o slogan "Cultura acima de zero!" que corre nas redes sociais. Neste sentido, considera importante citar dois poetas, com duas visões sobre a importância da cultura no nosso quotidiano, nas quais se revê e também sobre a forma como ela nos pode ajudar a modificar a nossa visão do mundo, por um lado, e a compreendê-lo melhor, por outro: "A cultura não existe para enfeitar a vida, mas sim para a transformar – para que o homem possa construir e construir-se em consciência, em verdade e liberdade e em justiça. E, se o homem é capaz de criar a revolução, é exatamente porque é capaz de criar a cultura" de Sophia de Mello Breyner (1975), e "Sem cultura e sem noção, não pode haver alegria, a cultura é como o pão, faz falta no dia a dia" do poeta montemorense José Salgueiro (1984).

Ainda no uso da palavra, o Sr. Vereador Henrique Lopes referiu em seguida que a Cultura é, no limite, um "contrapoder", isto é, ela deve manifestar-se de uma forma independente relativamente ao poder político. O pensamento crítico e a criatividade são duas dimensões essenciais, numa lógica do respeito pela liberdade, pela diversidade e pelos valores de uma democracia plena. Nesse sentido, considera que o Ministério da Cultura deve promover cada vez mais a descentralização cultural e contribuir deste modo para o enraizamento da mesma, quebrando assim progressivamente assimetrias regionais. Neste sentido, opina também que deve existir um claro reforço do financiamento, com base num modelo o mais eficaz, sustentado e equilibrado possível. Por outro lado, considera ser fundamental estarem bem definidas as fronteiras entre o conceito de arte e de entretenimento, assim como o conceito de serviço e bem público, a fim de evitar equívocos.

O vereador Henrique Lopes referiu ainda que a Cultura e a sua plena fruição, devem ser uma matéria essencial e de dimensão nuclear da política cultural da ação governativa, não esquecendo a forma como ela pode contribuir para a pertinente afirmação da identidade nacional e da consequente projeção da mesma para um mundo cada vez mais globalizado. Concluindo, o Sr. Vereador Henrique Lopes afirma ter plena confiança no atual primeiro-ministro e na resolução da problemática surgida em torno das candidaturas ao Programa de Apoio Sustentado às Artes, nomeadamente pela forma como António Costa conduziu anteriormente os destinos da cidade de Lisboa e pela sensibilidade que tem revelado no que respeita às questões culturais, assim como na equipa do Ministério da Cultura.

Ainda a Sra. Vereadora Carmen Carvalheira disse que subscrevia as palavras do Sr. Vereador Henrique Lopes. Referiu ainda a mesma Vereadora que está solidária com estas questões e com as companhias da nossa região, particularmente do nosso concelho. Concluiu a sua intervenção a Sra. Vereadora dizendo que a bancada do PS já manifestou a sua preocupação junto do Deputado do Partido Socialista, eleito pelo Circulo Eleitoral do Distrito de Évora.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Tomada de Posição apresentada.

7. PROPOSTAS DE ATAS Nº4/A DE 29/11/2017; Nº6/A DE 18/12/2017; Nº 01 DE 10/01/2018 E Nº 2 DE 24/01/2018

PROPOSTA DE ATA NÚMERO QUATRO/A, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida Ata foi aprovada por unanimidade.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO SEIS/A, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA DEZOITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida Ata foi aprovada por unanimidade.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO UM, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA DEZ DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida Ata foi aprovada por unanimidade, com as alterações que lhe foram introduzidas.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO DOIS, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO

A referida proposta de Ata transitou para a próxima reunião de Câmara Municipal.

8. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES

No período reservado ao atendimento de munícipes, não compareceu qualquer munícipe interessado em colocar questões.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


A ASSISTENTE TÉCNICA
